



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.00.4010.0007724/2019-15

NOTA TÉCNICA Nº 2/2019 - CSP

Nota Técnica referente ao Preenchimento dos Formulários de Inspeção regulamentados pela Resolução CNMP 56, de 22/6/2010: classificação dos trabalhos interno, externo, remunerado e voluntário.

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, comissão permanente do Conselho Nacional do Ministério Público, vem respeitosamente oferecer subsídios ao melhor preenchimento dos formulários de inspeção prisional pelos membros do Ministério Público incumbidos do controle do sistema carcerário, nos termos do art. 2.º da Resolução CNMP n. 56, de 22/6/2010.

Algumas unidades federativas têm apresentado problemas atinentes ao preenchimento da Seção nominada “**Trabalho**”, nos termos da Resolução CNMP 56/2010, tanto de inspeção trimestral (Seção XIII) quanto os de inspeção anual (Seção XV).

Os campos de trabalho remunerado e de trabalho voluntário referem-se às hipóteses de trabalho interno e externo. É dizer: o interno que se encontre em exercício de trabalho o realiza interna ou externamente. Essas duas modalidades de trabalho se dão em situação remunerada ou voluntária.

Dada a classificação, espera-se que os campos tragam números *equivalentes* (aliás, idênticos) quando cotejados os resultados da soma de trabalho interno e externo com os resultados da soma de trabalho remunerado ou voluntário. A ausência de equivalência desses números, vale dizer, reclama justificativa por parte do membro do Ministério Público responsável pelo preenchimento do formulário. Afinal, a ausência de equivalência seguramente guarda situação excepcional, porque contraditória, a reclamar explicação.

Por exemplo, se uma unidade tem 56 presos em trabalho interno e 44 presos em trabalho externo, a unidade tem o total de 100 presos trabalhando. As categorias de presos em trabalho remunerado ou voluntário, por consectário lógico, igualmente devem alcançar o montante total de 100 (imagine-se, por hipótese, que haja 35 presos trabalhando com remuneração... espera-se que 65 presos estejam trabalhando de forma voluntária).

A soma, pois, que reúne trabalhadores internos e externos deve ser igual ao produto da soma de trabalhadores voluntários e remunerados. Afinal, todo trabalho é interno ou externo; todo trabalho é voluntário ou remunerado.

Assim, serve a presente nota técnica da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP) para *orientar* os membros do Ministério Público incumbidos dos formulários de inspeção prisional a que atentem, quando do preenchimento das Seções atinentes ao “**Trabalho**”, para que o produto da soma dos internos em situação de trabalho interno e externo alcance número equivalente ao produto da soma dos internos que se encontrem em trabalho remunerado e voluntário. Caso essa equivalência não seja alcançada pelos números lançados no formulário, atentem os membros do Ministério Público à necessária justificativa desse quadro excepcional.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER
Membro Auxiliar da CSP/CNMP

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
Membro Auxiliar da CSP/CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Wendhausen Cavallazzi, Membro Auxiliar do CNMP**, em 02/09/2019, às 15:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Graciano Suxberger, Membro Auxiliar do CNMP**, em 02/09/2019, às 15:52, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0265351** e o código CRC **9D0E9B56**.